



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PILARES
DA SAÚDE

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

Pilares da saúde

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Do Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Pilares da Saúde, Unipessoal, Lda., NIPC 513777440, com sede na Av. Dr. Francisco de Sá Carneiro, 5-A 2720-196 Amadora, representada neste ato pela Drª Andreia Mirlene Delgado Monteiro, na qualidade de Sócia-Gerente, adiante designada por Pilares da Saúde e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

1. A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
2. No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
3. A Pilares da Saúde tem como missão transformar positivamente a vida das pessoas, permanecendo fiéis àquilo que nos impulsiona, que é o desejo genuíno de ajudar quem deseja alcançar a longevidade saudável.
4. Para poder cumprir a tudo o que se propõe a Pilares saúde presta serviços na área da Medicina Preventiva e outras especialidades médicas, e tratamentos específicos de saúde e bem estar (Ex:



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



Hidrocolónterapia, Ozonoterapia, entre outros); Venda de suplementos alimentares em loja, análises clínicas (com acordos com todas as Entidades desta área), estética premium.

5. Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e **Pilares da Saúde**

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela **Pilares da Saúde**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pilares da Saúde compromete-se a:

1. De acordo com o próprio, a analisar cuidadosamente o estado de saúde de cada membro ou colaborador da Ordem dos Contabilistas Certificados
2. Efetuar um desconto de 15% em todos os produtos de Loja, para os contabilistas certificados, colaboradores da Ordem, e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



**PILARES
DA SAÚDE**

3. Efetuar um desconto de 5% em consultas, tratamentos de saúde e bem estar, para os contabilistas certificados, colaboradores da Ordem, e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo .
4. Para a obtenção do mesmo, a cédula profissional de contabilista certificado é o documento necessário para identificação dos contabilistas certificados, ou na ausência desta, certidão de inscrição na Ordem.

CLÁUSULA QUARTA

1. Sempre que ocorram Campanhas ou Promoções na **Pilares da Saúde**, estas não são cumuláveis com os benefícios concedidos.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2 e 3, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Pilares da Saúde, Unipessoal Lda.

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Madalena Dias

Telefone: 217 999 700

Telefone: 914585318 / 218052819

E-mail: geral@occ.pt

E-mail: madalenadias@pilaresdasaude.pt

Site: www.occ.pt

Site: www.pilaresdasaude.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 27 de Janeiro 2023 composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante



Pela Segunda Outorgante

